

Parecer Jurídico – Edital de Cotação Prévia – Processo de Contratação nº 03/2019 – Hotel

A Assessoria Jurídica contratada pela FENACLUBES é instada a analisar e emitir parecer jurídico sobre o Edital de Cotação Prévia (Processo de Contratação nº 03/2019) cujo objeto trata da *Contratação de Hotel com Centro de Convenções para a realização da “1º SEMANA NACIONAL DOS CLUBES 2020” em 07 (sete) dias consecutivos, iniciando na última semana de outubro, ou no mês de novembro de 2020, preferencialmente entre os dias 27/10 a 02/11/2020 ou 16/11 a 22/11/2020, conforme disponibilidade do Hotel.*

A análise do edital será feita sob a luz do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES.

Nos termos do Artigo 9º, § 2º, do referido Regulamento, há disposição sobre as informações mínimas que o edital deverá conter. Nesse sentido, o edital submetido a análise possui os seguintes dispositivos:

- 1) Descrição completa e detalhada do objeto a ser contratado, o qual deverá estar em conformidade com o evento aprovado pela FENACLUBES.

A descrição resumida do objeto da contratação encontra-se no item 1 do ato convocatório. As especificações detalhadas do serviço fazem parte do Anexo I – Termo de Referência.

A requisição indica a “justificativa da contratação” que, por sua vez, foi inserida detalhadamente no Termo de Referência.

- 2) Prazo para recebimento das propostas (15 dias, no caso de contratação de serviços), que deverão ser encaminhados à FENACLUBES.

Nos subitens 3.5 e 3.6 do edital, consta a regra para envio das propostas, a estabelecer o limite para envio, até as 18h do dia 13 de novembro de 2019, o que atende ao prazo mínimo de 15 dias exigido no regulamento.

- 3) Local de recebimento das propostas. No dispositivo do Regulamento - art. 9º, inciso III; e art. 15, *caput* - admite-se o envio pelo Correio, com aviso de recebimento (AR).

Nesse caso, de expressa previsão no Regulamento, entendo que o edital deverá prever esta possibilidade (Correio). Para tanto e para resguardar o princípio da celeridade e isonomia, entendo que, caso seja utilizada a postagem, os documentos de proposta e habilitação deverão aportar na sede da FENACLUBES no prazo limite estabelecido no subitem 3.6. Tendo em vista a antecedência com que a cotação foi instaurada, a exigência de que a proposta e documentos cheguem na FENACLUBES (se enviadas pelo Correio) até o dia 13 de novembro, parece razoável. Sugiro a seguinte redação para a referida cláusula:

3.6. Os envelopes (com a Proposta e os documentos de Habilitação) deverão ser entregues na Rua Açai, 540 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - Cep:13092-587, até as 18h00 do dia 13 de novembro de 2019.

3.6.1 As Propostas e os documentos de Habilitação poderão ser enviados pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), desde que cheguem na sede da FENACLUBES até o término do prazo indicado no subitem 3.6.

- 4) Critérios para a seleção da proposta que priorizem a escolha mais vantajosa.

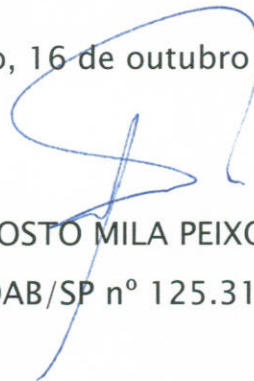
Nesse diapasão, além de existirem condições e características detalhadas do objeto e que permitem a escolha de serviço que atenda à necessidade do Congresso, o critério de avaliação será o de "menor preço". A propósito, as condições de execução do objeto foram descritas pela unidade técnica responsável, na medida que seja minimamente suficiente a cumprir com o objetivo do evento.

5) Prazo de validade da proposta - 60 dias.

O prazo é expressamente indicado no Anexo II, Modelo da Proposta Comercial, item 4.

Atendidas as sugestões descritas no parecer, entendo que o presente edital está apto a prosseguir.

São Paulo, 16 de outubro de 2019.



ARIOSTO MILA PEIXOTO
OAB/SP nº 125.311